



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 06.594/08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.
LICITAÇÃO.** Convite.

Julgam-se regulares a licitação e o contrato dela decorrente já que satisfeitas as exigências legais.

ACÓRDÃO AC1 - TC - 01.179 /2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo, referente à licitação na modalidade **Convite nº 034/08**, seguida de Contrato nº 075/08, procedida pela **Prefeitura Municipal de Uiraúna**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de canteiros centrais no Alto da Bela Vista – Uiraúna-PB, e

CONSIDERANDO que o órgão de instrução, em seu relatório inicial de fls. 75/77, constatou a ocorrência das seguintes irregularidades:

- a) ausência do projeto básico e executivo;
- b) não encaminhamento do orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários;
- c) não encaminhamento da cópia da portaria que nomeou a CPL;

CONSIDERANDO que, devidamente notificada, a autoridade competente encaminhou documentação de fls. 79/124, onde a Auditoria, em seu relatório de análise de defesa de fl. 126, constatou que foram sanadas as irregularidades, concluindo pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato decorrente;

CONSIDERANDO os termos do relatório da Auditoria, do pronunciamento oral do (a) representante do Ministério Público Especial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **1ª CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, após a declaração de impedimento do Cons. Arthur Paredes Cunha Lima, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULARES** a licitação e o contrato decorrente, ordenando o arquivamento do processo.

Presente ao julgamento o (a) representante do Ministério Público Especial. Publique-se e cumpra-se.

TC - Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 12 de agosto de 2.010.

Conselheiro UMBERTO SILVEIRA PORTO
Presidente da 1ª Câmara - Relator

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL